



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI nº 811 /2005.

Autoriza a aquisição de bens e isenção de tributos, e dá outras providências.

Hilton de Campos, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público municipal a fazer a aquisição de 30 (trinta) bicicletas e a conceder a isenção de 30 (trinta) IPTU's do ano vindouro de 2006, a fim de fomentar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício em andamento.

Art. 2º As despesas oriundas da presente Lei, correrão a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2005.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 30 de junho de 2005.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal